



KIELING CONSTRUÇÕES LTDA

AOS CUIDADOS DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITA "TOMADA DE PREÇO 09/2023, 'DIRETORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE –RS .

CONTRARRAZOES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

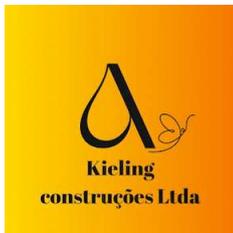
A empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 53093326/0001-77, sediada na Rua Dr. Flores, nº.403 , Sala 07, Porto Alegre/RS, inscrita na licitação supra citada acima, tendo resultado apresentado através de Ata datada de 15/01/2024 às 9:00hs, que aceitou e habilitou para a fase de propostas ao certame supracitado e que a determinou **VENCEDORA**, vem respeitosamente Vossa Senhoria, apresentar as Contrarrazoas ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** promovido pela empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA ME** "datavenia"vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 109, §3º e artigo 110, ambos da Lei 8. 666/93, assim o fazendo perante o **SENHOR PRESIDENTE(a) DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em conformidade das razões que seguem:

Assim, requer a Vossa Senhoria, que seja recebida a presente **CONTRARRAZOES** ao recurso administrativo, haja vista, sua tempestividade, portanto o prazo d empresa recorrida finda em 23.01.2024, as 18H00.

Em termos,

Porto Alegre (RS), 19 de Janeiro de 2024.

**KIELING CONSTRUÇÕES LTDA
ELIZABETE ABREU LIMA
CPF:421.649.150-20**



KIELING CONSTRUÇÕES LTDA

TOMADA DE PREÇO N°09/2023

RECORRENTE: GOLD ACABAMENTOS LTDA ME
RECORRIDO: KIELING CONSTRUÇÕES LTDA

.1.DAS RAZOES RECURSO ADMINISTRATIVO:

A empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA ME**, apresentou Recurso Administrativo sob a alegação de que a empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou a Proposta mais vantajosa, que o Pen Drive da empresa embora não tenha Funcionado (não teve seu conteúdo importado) Correntamente a empresa apresentou Planilha de forma Física, que o Pen Drive poderia ser testado em outro computador, que Proposta poderia ser enviada por e-mail e que a Proposta foi entregue de forma física.

Motivo:" A demais salientamos que a empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA**, declarada vencedora não configurou como a Proposta mais vantajosa o ente publico, assim como veremos adiante as razões destes razoes do recurso devem prosperar . Primeiramente destaca-se que embora o Pen Drive com arquivo em formato XML, não tenha funcionado corretamente conforme ilustrado pela Pregoiira, a Planilha Orçamentária contendo todos valores discriminados e listados item a item, foi encaminhado de forma física. Desta forma ainda que houvesse a exigencia de abertura do arquivo em meio digital-o que poderia ser facilmente sanado com a utilização de outro computador ou fácil e rápida requisição de envio por email-não restou prejuizo a análise da proposta da recorrente, já que acessível em meio físico. "



KIELING CONSTRUÇÕES LTDA

Doutor Julgador sao infundadas as colocações da empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA**, em razao dos motivos expostos a seguir, para ao final requerer.

.2 A IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Apos analise da documentação na fase de habilitação as licitantes credenciadas e superada esta fase, foi declarada a empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA**, aceita e habilitada para avançar para a proxima fase de abertura dos envelopes das propostas no presente certame onde se consagrou **VENCEDORA**.

Inconformada pelo simples fato de ao final e ao cabo nao se configurar habilitada na fase de Proposta, sendo assim sua Proposta desclassificada do certame, por seu Pen drive não poder ter seu conteúdo importado, e por não apresentar Proposta em meio Físico, a empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA ME**, interpos Recurso Administrativo alegando que a decisão do Ilmo(a) Presidente da Comissão não se mostra consentania com as Normas Legais aplicaveis á espécie, e com as disposições expressas no Edital.

Registre-se, que a empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou na fase de **PROPOSTA - ENVELOPE 2**, toda documentação exigida em Edital, em seu Item **6.0 – PROPOSTA DE PREÇO**, com entrega de Pen Drive Editavel, Proposta Financeira em meio Fisico e Digital, Planilha Orçamentária ,Planilha Detalhamento de BDI, Planilha de Engargos Socias e Cronograma Físico Financeiro em total observancia ao Edital Convocatório de devidamente assinadas



KIELING CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo (a) representante legal da empresa e sua Responsável Técnica. O item que **EXIGE** a documentação de **PROPOSTA** dentro do seu referido envelope , e bem claro quanto a exigencia de **PROPOSTA FINANCEIRA** e arquivo Digital (Arquivo Digifred Proposta) em meio físico e digital. Em anexo cópia dos itens exigidos em edital e que deveriam estar dentro do envelope de Proposta.

Ocorre que a empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA ME**, **NÃO APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO nos moldes exigidos, nem em meio digital pois seu Pend Drive não permitiu o teor do conteúdo importado e tão pouco apresentou Proposta em meio Físico extraída do arquivo Digifred Proposta devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme EXIGENCIA do referido edital** no seu item 6.1.6-A, e como é sabido a Proposta Financeira deve impressa com data de validade da Proposta conforme exigido em edital , com valores discriminados e valor total, documento este não existente dentro do envelope de Proposta da empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA ME**, o que originou assim sua desclassificação.

É de extrema necesssidade citar que não podemos confundir **PROPOSTA FINANCEIRA** com **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** pois em seu Recurso Administrativo a empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA** afirma que entregou **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS VALORES DISCRIMINADOS E LISTADOS ITEM A ITEM ENCAMINHADO DE FORMA FÍSICA.**

Como podemos ver a Própria empresa afirma que entregou Planilha Orçamentária e **NÃO** Proposta Financeira, pois o edital e Claro em seu Item 6.1.6 –A quanto a exigencia da Proposta como citado acima.

Ainda a alegação de que a Proposta Financeira poderia ser enviada por email está em total discordancia as Leis que tangem as licitações, pois, uma vez entregue os envelopes tanto de habilitação quanto de proposta e proibido na forma da Lei qualquer inserção de documentos posteriormente. Importante aqui também lembrar que o documento **FALTANTE** dentro do envelope de Proposta não é objeto de diligencia.

Quanto a alegação de que poderia ser utilizado outro computador, creio que não seria necessário visto que o Pen Drive da empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA** permitiu o conteúdo importado.



KIELING CONSTRUÇÕES LTDA

Quanto a alegação de que a empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA** não apresentou a Proposta mais vantajosa, a empresa se baseou nos moldes ofertados pelo Município, e que acredita serem devidamente orçado dentro dos valores de mercados e Planilhas usuais que deliberaram o valor real e justo a ser pago pela administração a empresa vencedora.

3 EMINENTE JULGADOR:

O procedimento licitatório tem, como princípio fundamental o interesse público, mediante a contratação de empresa devidamente habilitadas e atentam na íntegra o Edital Convocatório, sendo assim a empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA** Cumpriu na íntegra tal exigência tanto na fase de habilitação e na fase de Proposta, cujo se consagrou **VENCEDORA**, Ou seja, a decisão em questão não deixou de observar os princípios licitatórios da razoabilidade e da não restrição ao caráter competitivo da licitação, claramente contemplados no artigo 3º, §1º, inciso da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, apenas comprovações de informações já trazida seja em poder desta D. Comissão, portanto a Recorrida atendeu, perfeitamente o instrumento convocatório o que não ocorreu com a empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA ME**, por falta de documentos obrigatórios (PROPOSTA FINANCEIRA) em meio Físico e Digital devidamente assinada por seu representante legal.

4. DOS PEDIDOS

Requer, a empresa **KIELING CONSTRUÇÕES LTDA** :

I. Que seja indeferido o pedido contido no Recurso Administrativo interposto pela empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA ME** no que tange a correta classificação da empresa recorrida como habilitada em todas as fases do certame e declarada **VENCEDORA** através da ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS-TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023, sendo mantida a decisão corretamente proferida e impropriamente questionada pelo Recurso interposto.



KIELING CONSTRUÇÕES LTDA

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esta CPL em receber as contrarrazões tempestivamente manifestada no recurso administrativo movido pela empresa **GOLD ACABAMENTOS LTDA**, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as contrarrazões supra, manter o resultado já apresentado em sua ata, por ser de direito e perfazer Justça em manter a empresa **KIELING CONSTRUÇÕES COMO VENCEDORA**.

Nestes termos espera deferimento.

Porto Alegre, 19 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZABETE ABREU LIMA
Data: 19/01/2024 11:44:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KIELING CONSTRUÇÕES LTDA
ELIZABETE ABREU LIMA
CPF: 421.649.150-20